

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA GERAL – SEG

Processo n.: @APE 18/00562397

Assunto: Ato de Aposentadoria de Joarês Silva Fischer **Responsável:** Roberto Teixeira Faustino da Silva

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DAP Decisão n.: 325/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

- 1. Determinar o arquivamento do presente processo no Sistema de Controle de Processos (e-Siproc) deste Tribunal de Contas.
 - 2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina IPREV.

Ata n.: 30/2019

Data da sessão n.: 20/05/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, § 2°, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2°, da LC n. 202/2000) e

Sabrina Nunes Iocken (art. 86, caput, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Aderson Flores

HERNEUS DE NADAL Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000) GERSON DOS SANTOS SICCA Relator

Fui presente: ADERSON FLORES Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC

Processo n.: @APE 18/00562397 Decisão n.: 325/2019 1